

Prefeitura Municipal de Serrana
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - Serrana - SP
Prestação de Contas de Adiantamento de Viagem

Responsavel pelo Adiantamento	Cargo	Setor
RODRIGO MARCOMINI	MOTORISTA	CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Acompanhantes		
PAULO RICARDO ROZARIO	SECRETARIO	CULTURA, ESPORTES E TURISMO
LEONARDO CARESSATO CAPITELLI	PREFEITO MUNICIPAL	GABINETE
EDIMILSON ALVES DA SILVA	CHEFE DA CASA CIVIL	GABINETE

Data da Emissão	12/04/2023	Destino	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA/SP
Periodo da Viagem	10/04/2023	A	10/04/2023

Motivação
AGENDA EM SÃO ANTONIO DA ALEGRIA: JOGO DA 37ª TAÇA EPTV DE FUTSAL 2023, FUTSAL ADULTO MASCULINO, SENDO 17 ATLETAS, 07 COMISSÃO TECNICA, 2 DIRIGENTES E 1 MOTORISTA.

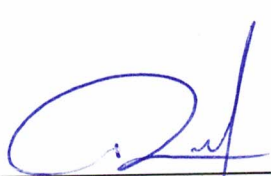
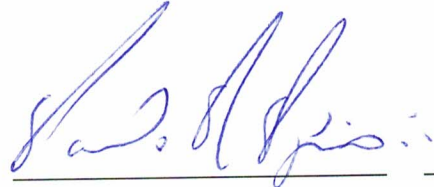
Valor do Adiantamento em R\$	1.000,00	Empenho :	2104/2023
------------------------------	----------	-----------	-----------

Prestação de Contas	
Descrição das Contas	Gastos Realizados
Combustivel	-
Hospedagem	-
Passagem	-
Alimentação	1.003,00
Pedagio	-
Taxi	-
Outras Despesas (estacionamento)	-
Total Geral	1.003,00

Resumo da Prestação de Contas	
Valor do Adiantamento	
Valor das Despesas	1.003,00
Valor a Ser Devolvido	

Observação

- O adiantamento de viagem está previsto na Lei Municipal nº 66/79, alterada pela Lei Municipal nº 717/97.
- O prazo para prestação de contas é de 10 dias corridos a partir da data de liberação do evento.
- As despesas não poderão ultrapassar o valor do adiantamento conforme artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 66/79 e artigo 60 da Lei 4.320/64.
- Na hipótese de adiantamento para realização de curso ou treinamento, deverá ser anexada cópia do certificado.
- Não poderá ser alterado o local de destino do referido adiantamento previsto na motivação.
- Não serão admitidas despesas não enquadráveis na prestação de contas, conforme previsão em lei (ex.: bebidas alcoólicas).
- Todos os comprovantes de despesas (notas e cupons fiscais) deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Serrana.
- O saldo remanescente do adiantamento deverá ser devolvido à Prefeitura Municipal de Serrana, mediante depósito em conta corrente específica e anexado o comprovante na prestação de contas.
- Não será concedido novo adiantamento de viagem, caso o responsável tenha adiantamento pendente junto à Divisão de Contadoria, conforme artigo 5º, da Lei Municipal nº 66/79.
- O não cumprimento de qualquer das instruções acima acarretará na glosa da respectiva despesa e o valor deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Serrana.
- Na ausência de prestação de contas, o servidor poderá ser penalizado com o lançamento do débito na folha de pagamento ou inscrição em dívida ativa.

 RODRIGO MARCOMINI	 Secretário / Diretor	 Fazenda
---	---	--

Juliano A. Almeida
Chefe da Divisão Administrativa
P/ CONFERIDO

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DA FAZENDA****DEMONSTRATIVO DA NOTA FISCAL ONLINE**

Nota Fiscal de Venda a Consumidor Online (NFVC-Online)

3523.0407.3861.2400.0104.5600.0000.0000.1758.4333.9183

Chave de Acesso para consulta de autenticidade no site www.nfp.fazenda.sp.gov.br

Número da Nota Fiscal

17

Série 0

Data de Emissão

11/04/2023

Data Saída

11/04/2023

DADOS DO EMITENTE**RAZÃO SOCIAL:** JOSE OLAVO PEREIRA LANCHONETE**CNPJ:** 07.386.124/0001-04**ENDEREÇO:** RUA FLORIANO PEIXOTO 965**CEP:** 14390-000

Data de Impressão

11/04/2023 12:00

BAIRRO: CENTRO**MUNICÍPIO:** SANTO ANTONIO
DA ALEGRIA**UF:** SP**DADOS DO DESTINATÁRIO****NOME/RAZÃO SOCIAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA**CPF/CNPJ:** 44.229.813/0001-23**ENDEREÇO:** RUA DR. TANCREDO DE A NEVES 176**CEP:** 14150-000**BAIRRO:** CENTRO**MUNICÍPIO:** SERRANA**UF:** SP**IE:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VAL UNIT.	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL S/ GÁS	5,000	UN	3,00	15,00
2	X- TUDO	30,000	UN	30,00	900,00
3	REFRIGERANTE GUARANA 2L	8,000	UN	11,00	88,00

Informações Adicionais para o Fisco

Não Informado.

Informações Adicionais para o Contribuinte

Não Informado.

VALOR:	1003,00
SEGURO:	0,00
FRETE:	0,00
DESPESAS	0,00
ACESSÓRIAS:	
(-) DESCONTO:	0,00
TOTAL DA NOTA FISCAL	1003,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 -
CEP 14.150-000 - Serrana-SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Empenho 2104 / 2023

Considerando o decreto municipal 142/2021, onde o chefe do poder executivo municipal, me designa à exercer a função de controle interno da Prefeitura Municipal de Serrana;

Considerando o que ressalta o Egrégio Tribunal de Contas de São Paulo, por intermédio do comunicado SDG nº 32/2012, também os artigos 68 e 69 da Lei 4.320/1964 e por fim, o comunicado SDG nº 19/2010 que tratam do regime de adiantamento;

Considerando por fim que a Lei Municipal que trata de adiantamentos se encontra desatualizada e que é urgente a necessidade de atualização e regulamentação sobre o tema;

Emito nesse ato, parecer **FAVORÁVEL** quanto à conformidade das informações constantes da prestação de contas do **empenho supracitado**.

Contudo, há de se destacar que não há regulamentação municipal sobre o formato dos relatórios de viagens, que comprovem por meio de documentos e registros fotográficos, a veracidade das agendas, restando a esse controle interno, se basear nas declarações dos servidores que gozam de fé pública.

Destaca-se também a necessidade urgente de se fotocopiar e digitalizar todos os empenhos, visando preservar os documentos comprobatórios das despesas.

Serrana, 27/04/2023

Fabricio Segantini Pizzo
Controle Interno Municipal de Serrana
Matrícula 100.674